



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Lei Municipal nº 307 /97 - PMC-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL EM FAVOR DO IDAM INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Jurandy Aires da Silva, Prefeito Municipal de Coari em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc..

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, doar uma área de terras, pertencentes ao patrimônio municipal em favor do IDAM – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas.

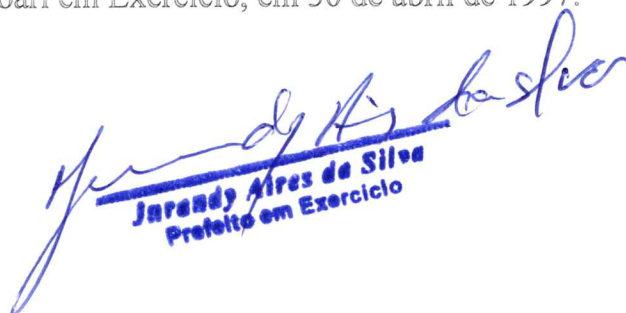
Art. 2º - A área de terras constantes no Art anterior, se localiza na Rua Rui Barbosa S/N- Centro, medindo 11m (onze metros) de frente por 11 de (onze metros) de fundos, perfazendo uma área total de 121m² (cento e vinte e um metros quadrados), com as seguintes limitações: Lado direito com terras da senhora Merceneide de Souza Barbosa; Lado esquerdo com terras do senhor Doigo Monteiro Xavier; Fundos com o Lago de Coari e frente com a referida Rua Rui Barbosa.

Art. 3º - Proíbe sobre qualquer hipótese a construção de moradia ou qualquer tipo de habitação, no local. A referida área destina-se especificamente à servir como ancoradouro das embarcações do próprio Instituto, dos pequenos produtores rurais, via de acesso e escoamento de suas produções.

Art. 4º - O não cumprimento do que predispõe o Art. 3º da presente Lei por parte do IDAM- Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas, poderá o município adotar convenientes medidas contra o ato em desrespeito.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari em Exercício, em 30 de abril de 1997.


Jurandy Aires da Silva
Prefeito em Exercício